



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA – SÃO PAULO CAPITAL

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA REQUERIMENTO DE TERMO DECLARATÓRIO DE UNIÃO ESTÁVEL - CONTRATO DE UNIÃO ESTÁVEL (Art. 94-A da Lei 6.015/73)

Para protocolar este procedimento, leia atentamente as informações e apresente todos os documentos abaixo listados, obrigatoriamente, e presencialmente perante um Cartório de Registro Civil.

Documentos necessários:

1. Documento de identidade (RG) original, e/ou RNE (original), e/ou passaporte (original) de ambos(as) conviventes;
2. Cadastro de pessoa física (CPF) original no Ministério da Fazenda de ambos(as) conviventes;
3. Documento de identificação civil nacional (ICN), de ambos(as) conviventes, se possuírem o documento;
4. Certidão de nascimento original dos(as) convivente(s) no formato inteiro teor digitada emitida há menos de 90 dias, que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: www.cartoriosantana.com.br. Clique em "Pedidos de Certidão" para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
5. Certidão de casamento original dos(as) convivente(s) no formato inteiro teor digitada, com a averbação da separação e/ou divórcio, caso já tenha sido casado(a), ou anotação de óbito [caso seja viúvo(a)], emitida há menos de 90 dias, que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: www.cartoriosantana.com.br. Clique em "Pedidos de Certidão" para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
6. Certidão de óbito original do(a) ex-cônjuge, e/ou ex-companheiro(a) no formato inteiro teor digitada, caso já tenha sido viúvo(a) ou convivido em união estável e seu(ua) companheiro(a) tenha falecido(a), emitida há menos de 90 dias, e que pode ser solicitada diretamente no site do Cartório de Santana: www.cartoriosantana.com.br. Clique em "Pedidos de Certidão" para solicitar do próprio cartório ou de outros cartórios (**atenção**: esta certidão é expedida no 6º dia útil da data do pedido);
7. Certidão original de registro da união estável anterior no formato inteiro teor digitada, com a averbação da dissolução da união estável, caso tenha convivido em união estável e a união estável tenha sido registrada, emitida há menos de 90 dias, e/ou original da escritura pública de união estável, e/ou original do termo declaratório de união estável, e/ou original da declaração particular de união estável, e/ou sentença judicial com trânsito em julgado de reconhecimento da união estável, caso possuam uniões estáveis anteriores;
8. Duas (02) testemunhas maiores de 18 anos que saibam ler e escrever portando RG, CNH ou RNE.
9. O regime de bens é de livre escolha do casal, sendo desnecessário, em qualquer hipótese, confeccionar ou apresentar pacto antenupcial.

O pedido será feito mediante a **presença dos(as) próprios(as) conviventes** ou representados por procuradores, desde que apresentem obrigatoriamente procuração pública e sejam os procuradores diferentes um do outro, bem como conste, da procuração, os dados relativos à união estável e mediante a presença de duas testemunhas que deverão assinar conjuntamente o termo no mesmo momento de comparecimento ao Cartório.

Valor Total das Taxas: 611,66 (caso o casal seja domiciliado na cidade de São Paulo).

Não há possibilidade de isenção das taxas.

Obs.: Caso o pedido seja recusado após análise do cartório não há devolução das taxas. Cópia Completa do Processo de União Estável para fins de prova documental: a partir de **R\$ 322,65**, a depender do número de folhas.

Requisitos para requerer o termo declaratório de união estável:

1. Providenciar o pagamento das taxas e o preenchimento do requerimento fornecido diretamente em cartório ou disponível no site do Cartório na página referente à união estável.
2. Não podem pessoas casadas ou que já convivam em outra união estável contrair nova união estável perante o Oficial de Registro Civil, ainda que separadas de fato;
3. **O dia considerado como início da união estável será sempre o dia que o casal comparece ao Cartório para assinatura do contrato. Caso o casal queira fixar uma data anterior, deverá procurar um Tabelionato de Notas para lavratura de escritura ou um Registro Civil que seja emissor da Certificação da Data de Início da União Estável.**
4. Os(As) conviventes deverão providenciar a alteração e atualização do(s) nome(s) civil(is) nos demais assentos civis que, direta ou indiretamente, contenham o(s) mesmo(s) nome(s) civil(is) objeto de alteração por meio do presente Termo Declaratório de União Estável, nos respectivos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, embaixadas, consulados e outros órgãos públicos ou privados pertinentes, sendo os(as) convientes exclusivamente os(as) únicos(as) responsáveis por tais comunicações, respondendo civil e criminalmente pela respectiva omissão e eventual incorreção na comunicação efetivada;
5. O Termo Declaratório de União Estável e Registro ficará disponível para retirada na recepção do cartório, no piso térreo do Shopping Santana após 06 dias úteis da data do pedido, em caso de aprovação.

IMPORTANTE: Se houver suspeita de fraude ou má-fé ou, ainda, pedido de nomes que possam expor o(a) interessado(a) ao ridículo, o oficial do cartório recusará a(s) alteração(ões) e as taxas pagas não serão devolvidas.